



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA AGIPAMPA Nº 01/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS - APOIO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO

EMPREENDEBOLSAS 2025

A Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando a Política de Inovação (Resolução CONSUNI nº 338/2022) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029, em especial o Eixo 3 – Resultados à Sociedade, Objetivo 3.3 – Ampliar a inovação e o empreendedorismo, e a Iniciativa 3.3.4 – Ampliar a inovação e o empreendedorismo, torna pública a abertura de inscrições para a Chamada Interna nº 01/2025, com o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo na UNIPAMPA, por meio da concessão de bolsas para discentes regularmente matriculados(as), os(as) quais atuarão nas atividades das Comissões de Inovação e Empreendedorismo nos *campi* da Universidade.

1. DO PROGRAMA

1.1. A presente Chamada Interna tem como finalidade incentivar e fortalecer a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), contribuindo para a criação e consolidação de ações promovidas pelas Comissões de Inovação e Empreendedorismo nos *campi* da instituição. Essas iniciativas estão vinculadas à Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA), visando ao desenvolvimento e à difusão da cultura de inovação e empreendedorismo no ambiente acadêmico.

1.2. Público-Alvo e Proponente da Chamada:

- 1.2.1. Esta chamada é destinada às Comissões de Inovação e Empreendedorismo (CIEs) de cada campus da UNIPAMPA.
- 1.2.2. A submissão de propostas deverá ser realizada por um(a) servidor(a) indicado(a) pela respectiva CIE, devidamente designado(a) em portaria e indicado via ata.
- 1.2.3. O(a) proponente será responsável pelo correto preenchimento das informações no SAP/GURI e pela supervisão das atividades dos(as) bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos desta Chamada Interna:

- 2.1.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades que visem a Inovação e Empreendedorismo;
- 2.1.2. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.1.3. Estimular as Comissões de Inovação e Empreendedorismo a envolverem estudantes de graduação em atividades de Inovação e Empreendedorismo;
- 2.1.4. Proporcionar ao (a) bolsista, orientado(a) por servidor (a) qualificado(a), a aprender técnicas e métodos de Inovação e Empreendedorismo, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da sociedade;
- 2.1.5. Apoiar as atividades das Comissões de Inovação e Empreendedorismo nos *campi* da Universidade, bem como as iniciativas promovidas pela Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA), voltadas ao desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo na UNIPAMPA.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista:

- 3.1.1. Elaboração de material para divulgação das ações de Inovação e Empreendedorismo dos *campi* da UNIPAMPA;
 - 3.1.2. Atualização, com anuência de servidor(a), das redes sociais das Comissões de Inovação e Empreendedorismo;
 - 3.1.3. Colaborar com organização de cursos, palestras, oficinas e eventos em geral relacionadas aos temas de Inovação e Empreendedorismo;
 - 3.1.4. Proposição de materiais para publicação na página institucional;
 - 3.1.5. Participação em reuniões e capacitações que forem propostas pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo;
 - 3.1.6. Divulgar os cursos e as atividades realizadas pela Universidade para a comunidade externa;
 - 3.1.7. Participar de reuniões, capacitações e demais atividades promovidas ou recomendadas pela Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa (AGIPAMPA).
 - 3.1.8. Auxiliar nas atividades da AGIPAMPA, quando solicitado.
- 3.1.9 Recomenda-se que as ações e atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas sejam apresentadas em eventos de inovação e empreendedorismo da UNIPAMPA, como forma de dar visibilidade às iniciativas e fortalecer a cultura de inovação dentro da Universidade.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

4.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas de bolsas para estudantes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação da UNIPAMPA, que tenham afinidade com os temas Inovação e Empreendedorismo.

4.1.1. A carga horária da bolsa será de 20 (vinte) horas semanais.

4.1.2. A bolsa terá valor mensal de 500,00 (quinhentos reais).

4.1.3. A vigência das bolsas será de maio de 2025 até dezembro de 2025.

4.1.3.1 Caso haja disponibilidade orçamentária, a bolsa poderá ser reajustada e/ou prorrogada, respeitando o limite máximo de 12 meses de duração total.

4.1.4. O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.

4.1.5. Número de bolsas por Campus:

Campus	Número de Bolsas
Alegrete	01
Bagé	01
Caçapava do Sul	01
Dom Pedrito	01
Itaqui	01
Jaguarão	01
Santana do Livramento	01
São Borja	01
São Gabriel	01
Uruguaiana	01

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. O (a) bolsista deve:

5.1.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UNIPAMPA durante todo período de vigência da bolsa;

5.1.2. Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

5.1.3. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo (a) orientador (a), conforme plano de atividades aprovado.

5.1.4. Cumprir as demandas sob orientação da Comissão de Inovação e Empreendedorismo, conforme o Plano de Atividades do (a) Bolsista, observando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

5.1.5. Participar das atividades, cursos e treinamentos propostas pela AGIPAMPA;

5.1.6. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA).

5.1.8. Informar corretamente os respectivos dados pessoais e dados de conta corrente da qual seja titular para o recebimento do auxílio.

5.1.9. Para o pagamento do auxílio, não serão aceitas conta-salário, conjunta, em nome de terceiros, fácil ou poupança.

5.1.10. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

5.1.11. Ter afinidade com os temas empreendedorismo e inovação;

5.1.12. Não divulgar, sem prévia autorização de servidor(a) da Comissões de Inovação e Empreendedorismo, nenhuma informação e/ou conteúdo produzido;

5.1.13. Agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;

5.1.14. Zelar pelo bom andamento das atividades a serem desempenhadas;

5.1.15. Demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

5.1.16. Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.

5.2. São compromissos do coordenador do projeto indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo:

5.2.1. Selecionar os (as) estudantes de graduação de acordo com os requisitos indicados na presente chamada interna;

5.2.2. Planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do (a) Bolsista;

5.2.3. Realizar a indicação formal do (a) bolsista e informar em caso de infrequência;

5.2.4. Solicitar o desligamento do (a) bolsista quando necessário;

5.2.5. Enviar a AGIPAMPA via SAP/GURI o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo (a) bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do (a) bolsista;

5.2.6. Prestar informações relativas à execução da ação e ao (a) bolsista, sempre que solicitado;

5.2.7. Analisar recursos referentes a seleção de propostas e de bolsistas;

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 Cada Comissão de Inovação e Empreendedorismo nomeada pela portaria vigente poderá submeter **APENAS UMA INSCRIÇÃO** para esta Chamada Interna. Havendo necessidade de alteração da proposta, dentro do prazo de submissão, esta poderá ser editada através do Histórico de Submissões.

6.2 A inscrição das propostas será feita até o dia 28/03/2025 pelo respectivo(a) proponente no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, a partir de login.

6.2.1. O proponente deverá ser servidor do quadro permanente da UNIPAMPA.

6.2.2. O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) do projeto de empreendedorismo registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.

6.2.3. Em caso de erro ou necessidade de ajuste nos documentos submetidos, o(a) proponente poderá editar a proposta no SAP/GURI até o encerramento do período de submissão, conforme cronograma. Após esse prazo, não serão permitidas alterações.

6.2.4. Reitera-se que a AGIPAMPA não se responsabiliza por problemas técnicos no último dia de submissão, recomendando-se o envio antecipado.

6.3 Poderão concorrer neste edital os projetos registrados no SAP/GURI cadastrados na área Empreendedorismo e na modalidade Projeto de Empreendedorismo.

6.3.1 Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa (01/05/2025 à 31/12/2025).

6.4 As submissões deverão ser acompanhadas do Plano de Atividades do (a) Bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível) preenchido com a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (01/05/2025 à 31/12/2025); e ata da Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Campus indicando o proponente responsável pela submissão e acompanhamento do bolsista;

6.4.1 É facultado à AGIPAMPA solicitar documentos e informações complementares.

6.5. Não serão homologadas inscrições com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

7.2. Não serão homologadas as propostas nas quais:

7.2.1. O(A) proponente não for membro da Comissão de Inovação e Empreendedorismo de seu Campus;

7.2.2. b) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de inovação e empreendedorismo, prestação de contas de editais e chamadas internas de inovação e empreendedorismo, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais;

7.2.3. Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;

7.2.4. Não atenderem ao item 6 e seus subitens.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise das propostas será considerado:

8.1.1. A coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do Bolsista (Anexo-I);

8.1.2. Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

8.2. A avaliação da coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do Bolsista será realizada pela AGIPAMPA.

8.3. Da nota final das Propostas e classificação:

8.3.1 Para compor a nota final será pontuada a coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do(a) Bolsista.

8.3.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna.

8.3.3 A proposta que obtiver nota mínima 6,0 será considerada aprovada.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo Plano de Atividades do Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Empreendedorismo;

8.4.2. Cujo Plano de Atividades do Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

8.4.3 Cuja vigência do projeto de empreendedorismo for inferior a vigência da bolsa (31/12/2025).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão via SAP/GURI, conforme prazos previstos no cronograma desta chamada interna.

9.1.1. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma.

9.1.2. Os recursos serão avaliados pela Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa - AGIPAMPA.

9.1.3. A AGIPAMPA não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos devido a falhas técnicas.

9.1.4. No momento da interposição do recurso, não serão admitidos documentos que não tenham sido incluídos na submissão original.

9.1.5. Os recursos serão julgados por uma Comissão composta por membros das CIEs no prazo previsto no cronograma, e o resultado será disponibilizado no SAP/GURI.

10. DA INDICAÇÃO, CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

10.1. Cada Comissão de Inovação e Empreendedorismo deverá definir os seus critérios e realizar a seleção de bolsistas, respeitando a legislação vigente.

10.1.1 É vedada a concessão de cotas de bolsas para discentes que não sejam do mesmo campus do proponente.

10.2. O período para indicação, cancelamento ou substituição de bolsistas deverá ocorrer até dia 10 (dez) de cada mês, e o início das atividades do(a) bolsista deverá ser no mesmo período;

10.2.1. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes;

10.2.2. É vedada acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento, bem como da UNIPAMPA;

10.2.3. O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo.

10.3. Prevenção de Nepotismo e Conflito de Interesses

10.3.1. Em conformidade com a Portaria nº 1.711, de 17 de dezembro de 2024, as Leis nº 8.027/1990 e nº 8.112/1990, e a Súmula Vinculante nº 13 do STF, é proibida a concessão de bolsas a discentes que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau civil do(a) proponente ou de membro da Comissão de Inovação e Empreendedorismo (CIE) do Campus. Caso ocorra essa situação, a bolsa será cancelada.

10.3.2. Sanções e Responsabilidades: A inobservância dessa disposição poderá acarretar cancelamento da bolsa e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

11. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA E DOS ATESTADOS

11.1. É responsabilidade do coordenador do projeto indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo apresentar o relatório final de atividades do(a) bolsista ao término da vigência da bolsa, conforme modelo a ser disponibilizado;

11.1.1. Cabe à AGIPAMPA a emissão de Certificado aos(as) bolsistas mediante solicitação;

11.1.2. Os Certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, via SGCE, mediante aprovação do Relatório de Atividades do(a) Bolsista.

12. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação da Chamada Interna (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/)	até 12/03/2025
Período para cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados*	Até 25/03/2025
Regularização de todas as pendências no SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de inovação e empreendedorismo, prestação de contas de editais e chamadas internas de inovação e empreendedorismo, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais.	Até 25/03/2025
Período de submissão das propostas das Comissões de Inovação e Empreendedorismo no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI)**	De 13/03/2025 a 28/03/2025
Lista preliminar das propostas homologadas (site da AGIPAMPA)	01/04/2025
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	De 02/04/2025 a 03/04/2025
Lista final das propostas homologadas (site da AGIPAMPA)	04/04/2025
Período de avaliação das propostas (on-line)	De 07/04/2025 a 08/04/2025
Divulgação do resultado preliminar de seleção	09/04/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar exclusivamente pelo SAP/GURI	De 10/04/2025 a 11/04/2025
Avaliação on-line dos recursos pela AGIPAMPA	De 14/04/2025 a 16/04/2025
Divulgação do resultado final (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/)	17/04/2025
Período de seleção do(a) bolsista	De 23/04/2025 a 30/04/2025
Prazo para cadastro do(a) bolsista no SAP/GURI	de 01/05/2025 até 08/05/2025
Envio do Termo de Compromisso à AGIPAMPA e da Declaração de Parentesco	até 08/05/2025
Início da vigência da bolsa	01/05/2025
Substituição do bolsista via SAP/GURI	Até 10º dia de cada mês

Descrição	Data
Final da vigência da bolsa	31/12/2025
Envio do relatório final elaborado pelo(a) bolsista (plataforma SAP)	até 31/01/2026

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

(**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A AGIPAMPA fornecerá suporte e informações até as 17h30min.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação da Comissão de Inovação e Empreendedorismo nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. É responsabilidade exclusiva da Comissão de Inovação e Empreendedorismo a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

13.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela AGIPAMPA.

Bagé, 11 de março de 2025.

Caroline Costa Moraes
Diretora da Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA EMPREENDEBOLSAS

1. Dados da proposta								
Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Campus:								
Nome do(a) Proponente (Indicado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo)								
2. Resumo das ações planejadas pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo para o período da bolsa (conforme previsto na chamada interna)								
3. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista								
4. Cronograma de atividades do(a) bolsista								
ATIVIDADES (adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias)	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
5. Resultados esperados								



Assinado eletronicamente por **CAROLINE COSTA MORAES**, Diretor(a) da Agência de Inovação e Empreendedorismo do Pampa , em 11/03/2025, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1682697** e o código CRC **38BFE3E8**.

Referência: Processo nº 23100.000157/2025-79 SEI nº 1682697